

Art. 6º O controle de entrada e saída no Campus, para assegurar a ordem e a integridade dos presentes, é de responsabilidade dos organizadores.

(Assinado digitalmente em 23/08/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 270/2024 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.010993/2024-12

Santarém-PA, 26 de Agosto de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) responsável por atuar na primeira etapa de implantação do Campus de Rurópolis desta Instituição.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros(as), sob a presidência da primeira:

- I – Solange Helena Ximenes Rocha;
- II – Cauan Ferreira Araújo;
- III – Carla Marina Costa Paxiúba;
- IV – Vitor Marques Viana;
- V – Fabriciana Vieira Guimarães;
- VI – Warlivan Salvador Leite;
- VII – Mayco Ferreira Chaves;
- VIII – Rafael Rodrigo dos Santos Miranda.

Art. 3º Compete ao GT:

I – Conduzir o processo de escolha dos cursos a serem ofertados no Campus, devendo necessariamente ser ouvida a comunidade local, inclusive por meio de audiência pública;

II – Planejar as obras e adequações da infraestrutura física necessária para a implantação do Campus;

III – Dar início aos trâmites regulatórios para credenciamento do Campus junto ao Ministério da Educação;

IV – Dimensionar pessoal e planejar os certames necessários para a contratação de servidores para o Campus, conforme disponibilização de códigos de vaga pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Alocar a carga horária de 2 (duas) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do GT.

Art. 5º O GT terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável no interesse da Administração.

Art. 6º Os(As) membros(as) do GT desempenharão as atribuições sem prejuízo daquelas decorrentes de seus respectivos cargos.

(Assinado digitalmente em 27/08/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 271/2024 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 27 de Agosto de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes e o disposto no processo 23204.009860/2015-11 e na Portaria nº 1.358, de 10 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço da Ufopa nº 52 (Aditivo I), de 13 de junho de 2014, fls. 2-5, resolve:

Art. 1º Atualizar a concessão da flexibilização de jornada de trabalho, de 40 horas para 30 horas semanais, aos servidores lotados na Gestão Acadêmica do Instituto de Ciências da Educação desta Universidade, em escala de horário nos seguintes termos:

I – Rita Maria Melo Neves, Assistente em Administração, das 7h30min às 13h30min;

II – Andreia Sousa Duarte, Assistente em Administração, das 8h às 14h;

III – Aldo Sousa Campos, Técnico em Assuntos Educacionais, das 8h às 14h;

IV – Núbia Maria Silva de Santana, Pedagoga, das 8h às 14h;

V – Soemira Albuquerque Pena das Neves, Técnica em Assuntos Educacionais, das 12h às 18h;

VI – Adriana Lopes da Silva, Assistente em Administração, das 12h30min às 18h30min;

VII – Juscelino Ferreira, Assistente em Administração, das 14h às 20h;

VIII – Elenise Pinto de Arruda, Pedagoga, 13 h às 19 h;

IX – Walter Lopes de Sousa, Técnico em Assuntos Educacionais, das 16h às 22h.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargo de direção ou função gratificada não terão a jornada de trabalho flexibilizada em razão de sua dedicação exclusiva.

Art. 3º Os servidores técnico-administrativos em educação poderão ser convocados, em situações excepcionais, sob interesse público, para cumprir jornada de 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação previsto na legislação, sem direito à compensação posterior da carga horária ou repercussão salarial, nos termos do art. 18, V, "a", da Portaria nº 1.358, de 2014.

Art. 4º O setor observará a avaliação periódica anual quanto à manutenção da jornada de trabalho flexibilizada, nos termos do Art. 6º da Resolução Consad nº 1, de 25 de abril de 2015, bem como deverá implementar mecanismos próprios de autoavaliação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 52/2024-Gabinete, de 7 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 27/08/2024)

ALDENIZE RUELA XAVIER

PORTARIA Nº 272/2024 – GABINETE (11.01.42)
Nº do Protocolo: 23204.011002/2024-19

Santarém-PA, 27 de Agosto de 2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas